



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de

setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

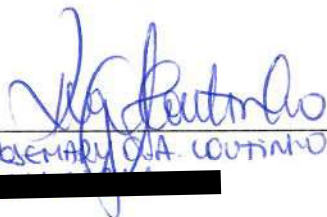


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JACQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]



Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de

setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

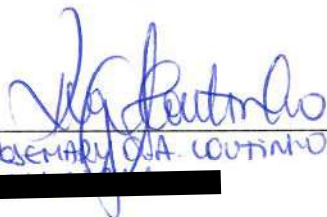


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]



Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/9/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defero a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e


Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) **a título de custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) **a título de investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de



setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]

Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 226/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 9 de setembro de 2021

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 073/2021

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão do valor de R\$ 2.410.916,70 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.364.306,70 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setenta centavos) a título de custeio e R\$ 46.610,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme Projeto Avança Saúde - Cirurgias e Exames, na unidade Hospital Dia DR. Flávio Giannotti, nos meses de Agosto e Setembro de 2021.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS
17/09/21



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Camila Mendes
Coordenação Interações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 3 de setembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM -- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode: [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 73/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de custeio e **R\$ 46.610,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de investimento para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/2020, **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de

2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Adicionar recursos, no valor de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 2.364.306,70** (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta centavos) a título de **custeio** e **R\$ 46.610,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais) a título de **investimento** para ampliação do horário de funcionamento do Centro Cirúrgico, do Centro de Endoscopia/Colonoscopia e Enfermaria para 24 horas, conforme **Projeto Avança Saúde – Cirurgias e Exames**, na unidade **HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI**, nos meses de agosto e setembro de 2021, conforme Despacho publicado no DOC de 27 de agosto de 2021, página 73.

HOSPITAL DIA DR. FLÁVIO GIANNOTTI		
META CIRÚRGICA MENSAL		
Meta presente no TA Nº 69/2021-SMS.G: 108 cirurgias mensais		
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	TOTAL
200 cirurgias	200 cirurgias	400 cirurgias

EXAMES	Meta de exames/mês COM LAUDO AGOSTO/2021	Meta de exames/mês COM LAUDO SETEMBRO/2021
Colonoscopia	174	174
Endoscopia	304	304

Meta para procedimentos de baixa complexidade (sem atuação de anestesista)	
AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
100	100

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.410.916,70** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sendo **R\$ 1.227.975,33** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o mês de agosto de 2021 e **R\$ 1.182.941,38** (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), para o mês de

setembro de 2021, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.3.02.3003.2.507.3.3.50.39.00.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora
CRS Sudeste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

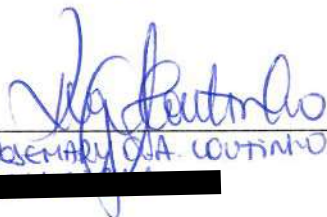


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]



Nome: **ROSEMARY DA COUTINHO**
RG: [REDACTED]

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE	Acréscimo Custeio Ago/21	Acréscimo Custeio Set/21	Acréscimo Custeio Total
HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI	R\$ 1.181.365,33	R\$ 1.182.941,38	R\$ 2.364.306,70

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2021			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA FLÁVIO GIANNOTTI		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	319.485,33	324.701,38	644.186,70
01.01.01 - Salários	192.717,93	192.717,93	385.435,86
01.01.02 - Adicional Insalubridade	11.440,00	11.440,00	22.880,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	21.212,37	21.596,11	42.808,47
01.01.08 - Férias	11.579,65	11.789,13	23.368,79
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	- 600,59	- 657,28	- 1.257,87
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	- 900,00	- 900,00	- 1.800,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	29.121,16	29.617,77	58.738,93
01.02.01 - Vale Transporte	3.290,52	3.290,52	6.581,04
01.02.02 - Vale Refeição	18.912,00	18.912,00	37.824,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	6.993,35	6.993,35	13.986,70
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	1.889,68	1.889,68	3.779,36
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	18.542,28	18.877,71	37.420,00
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	5.221,97	5.316,44	10.538,41
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	65,00	65,00	130,00
01.05.01 - Dissídio	-	3.753,02	3.753,02
02. Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-



02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	3.640,00	-	3.640,00
03. Material de Consumo Assistencial	40.000,00	40.000,00	80.000,00
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	40.000,00	40.000,00	80.000,00
04. Serviços Terceirizados	709.080,00	709.080,00	1.418.160,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	3.860,00	3.860,00	7.720,00
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	150.500,00	150.500,00	301.000,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	19.500,00	19.500,00	39.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	535.220,00	535.220,00	1.070.440,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	36.250,00	36.250,00	72.500,00
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	2.250,00	2.250,00	4.500,00
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	34.000,00	34.000,00	68.000,00
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	46.610,00	-	46.610,00
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	46.610,00	-	46.610,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	72.910,00	72.910,00	145.820,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	55.300,00	55.300,00	110.600,00
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	17.610,00	17.610,00	35.220,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	1.181.365,33	1.182.941,38	2.364.306,70
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	46.610,00	-	46.610,00
TOTAL GERAL =	1.227.975,33	1.182.941,38	2.410.916,70

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Armário de vestiário 6 portas (Iguar o comprado na UPA Tatuapé)	2	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
2	Beliches (Iguar comprado UPA Tatuapé)	3	R\$ 1.000,00	R\$	3.000,00
3	Berço Hospitalar com grade e colchão com capa impermeável (Iguar comprado UPA Tatuapé)	2	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
4	Biombo triplo estrutura tubular vinil branco	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
5	Braçadeira com almofada	6	R\$ 200,00	R\$	1.200,00
6	Escadinhas de 2 degraus com borracha	4	R\$ 150,00	R\$	600,00
7	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 6 prateleiras	3	R\$ 450,00	R\$	1.350,00
8	Geladeira 245L - Bivolt	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
9	Geladeira 430L - Bivolt	1	R\$ 3.900,00	R\$	3.900,00
10	Mesas cabeceira para refeição (Iguar comprado UPA Tatuapé)	10	R\$ 700,00	R\$	7.000,00
11	Microondas de 30L - 110V	1	R\$ 800,00	R\$	800,00
12	Poltronas com Braço - Não reclinável com braço em metal e estofado na cor preta	8	R\$ 1.500,00	R\$	12.000,00
13	Suporte para hamper com saco	6	R\$ 210,00	R\$	1.260,00
14	Suportes de soro móvel com altura regulável	10	R\$ 250,00	R\$	2.500,00
TOTAL		63	-	R\$	46.610,00

CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:	
				HD FLÁVIO GIANNOTTI	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Chuveiros elétricos	4	R\$ 70,00	R\$	280,00
2	Colchões e capa impermeável para beliche (Iguar comprado UPA Tatuapé)	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
3	Pinças adson com dente	20	R\$ 15,00	R\$	300,00
4	Suporte de Microondas para 30L	1	R\$ 60,00	R\$	60,00
TOTAL		31	-	R\$	3.640,00

ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UNIDADE: HOSPITAL DIA FLAVIO GIANNOTTI			
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE REDUZIDA	QUANTIDADE AMPLIADA
Assistente Administrativo	40		1
Auxiliar Administrativo	36D		4
Auxiliar Administrativo	36N		4
Auxiliar de Enfermagem	40		3
Enfermeiro	36D		3
Enfermeiro	36N		3
Enfermeiro	40		2
Médico Cirurgião Geral	12	1	
Médico Cirurgião Geral (Pequenos Procedimentos)	12		2
Médico Cirurgião Oftalmologia adulto e infantil com experiência em catarata	12	2	
Médico Cirurgião Urologia (procedimentos urodinâmicos para homens)	12	1	
Médico Cirurgião Vascular	12	1	
Médico Oftalmologia	12		2
Plantonista Técnico Administrativo	36D		3
Plantonista Técnico Administrativo	36N		3
Técnico de Enfermagem	36D		12
Técnico de Enfermagem	36N		10
Técnico de Manutenção	36D		2
Técnico de Manutenção	36N		3
TOTAL	-	5	57